



# BOLETIM UFT ESPECIAL

Universidade Federal do Tocantins - Nº18 - 11 de março de 2011

## Reitor

Alan Barbiero

## Vice-Reitor

José Expedito Cavalcante da Silva

## Chefe de Gabinete

Zezuca Pereira da Silva

## Pró-Reitora de Graduação

Isabel Cristina Auler Pereira

## Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Márcio Antônio da Silveira

## Pró-Reitor de Avaliação e Planejamento

Rafael José de Oliveira

## Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários

Marluce Zacariotti

## Pró-Reitor de Administração e Finanças

José Pereira Guimarães

## Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

Valéria Momenté

## Diretor do Campus de Araguaína

Luis Eduardo Bovolato

## Diretor do Campus de Arraias

Romes Antônio Borges

## Diretor do Campus de Gurupi

Eduardo Andrea Lemus Erasmo

## Diretora do Campus de Miracema

Célia Maria Grandini Albiero

## Diretor do Campus de Palmas

Aurélio Pessoa Picanço

## Diretor do Campus de Porto Nacional

Márcio Galdino dos Santos

## Diretor do Campus de Tocantinópolis

Eliseu Riscarolli

## REITORIA

### NOTIFICAÇÃO

Notifica-se o(a) aluno(a) **Naélio Alves de Sousa** matrícula nº 2009213909, vinculado(a) ao curso História do parecer da Pró-reitoria de Graduação recomendando o cancelamento de sua matrícula, considerando que no dia 19/08/2010 foi publicado em boletim interno sua notificação de cancelamento de matrícula, contudo não se manifestou dentro dos prazos estabelecidos.

Este procedimento foi adotado para atender ao Art 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Diante do exposto, e em querendo, poderá recorrer da decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação. A manifestação deve ser por escrito e precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus de Porto Nacional, 16 de Setembro de 2010.

### NOTIFICAÇÃO

Notifica-se o(a) aluno(a) **MARCO ANTÔNIO COSTA JUNIOR**, matrícula nº 2006110123, vinculado(a) ao curso HISTÓRIA, que sua matrícula não foi renovada nos semestres 2010/1º e 2010/2º, conforme consta no seu histórico escolar.

O art 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que:

“Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02 (dois) semestres consecutivos ou não”.

Diante do exposto, solicitamos a manifestação por escrito no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação. A manifestação deve ser precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus Universitário de Porto Nacional, 20 de Agosto de 2010.

### NOTIFICAÇÃO

Notifica-se o(a) aluno(a) **Expedito de Souza Leão Júnior**, matrícula nº 2008217131, vinculado(a) ao curso GEOGRAFIA do parecer da Pró-reitoria de Graduação recomendando o cancelamento de sua matrícula, considerando que no dia 06/10/2010 foi publicada em boletim interno sua notificação de cancelamento de matrícula, contudo não se manifestou dentro dos prazos estabelecidos.

Este procedimento foi adotado para atender ao Art 5º, incisos LIV e LV

da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Diante do exposto, e em querendo, poderá recorrer da decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação. A manifestação deve ser por escrito e precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus de Porto Nacional, 07 de Dezembro de 2010.

### NOTIFICAÇÃO

Notifica-se o(a) aluno(a) **Keilane Carvalho de Sousa**, matrícula nº 2004110567, vinculado(a) ao curso GEOGRAFIA do parecer da Pró-reitoria de Graduação recomendando o cancelamento de sua matrícula, considerando que no dia 06/10/2010 foi publicada em boletim interno sua notificação de cancelamento de matrícula, contudo não se manifestou dentro dos prazos estabelecidos.

Este procedimento foi adotado para atender ao Art 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Diante do exposto, e em querendo, poderá recorrer da decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação. A manifestação deve ser por escrito e precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus de Porto Nacional, 07 de Dezembro de 2010.

### NOTIFICAÇÃO

Notifica-se o(a) aluno(a) **Laryssa Helena Mateus**, matrícula nº 2008216720, vinculado(a) ao curso GEOGRAFIA do parecer da Pró-reitoria de Graduação recomendando o cancelamento de sua matrícula, considerando que no dia 06/10/2010 foi publicada em boletim interno sua notificação de cancelamento de matrícula, contudo não se manifestou dentro dos prazos estabelecidos.

Este procedimento foi adotado para atender ao Art 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Diante do exposto, e em querendo, poderá recorrer da decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação. A manifestação deve ser por escrito e precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Porto Nacional, 07 de Dezembro de 2010.

### NOTIFICAÇÃO

Notifica-se o(a) aluno(a) **Samea Letícia Magalhães Aires**, matrícula nº 2008217012, vinculado(a) ao curso GEOGRAFIA do parecer da Pró-reitoria de

Graduação recomendando o cancelamento de sua matrícula, considerando que no dia 06/10/2010 foi publicada em boletim interno sua notificação de cancelamento de matrícula, contudo não se manifestou dentro dos prazos estabelecidos.

Este procedimento foi adotado para atender ao Art 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Diante do exposto, e em querendo, poderá recorrer da decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação. A manifestação deve ser por escrito e precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus de Porto Nacional, 07 de Dezembro de 2010.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **Alex Pereira Mascarenhas**, matrícula nº 2000114210, vinculado(a) ao curso GEOGRAFIA do parecer da Pró-reitoria de Graduação recomendando o cancelamento de sua matrícula, considerando que no dia 06/10/2010 foi publicada em boletim interno sua notificação de cancelamento de matrícula, contudo não se manifestou dentro dos prazos estabelecidos.

Este procedimento foi adotado para atender ao Art 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Diante do exposto, e em querendo, poderá recorrer da decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação. A manifestação deve ser por escrito e precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus de Porto Nacional, 07 de Dezembro de 2010.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **Jurimar Mendes Lima**, matrícula nº 2009116687, vinculado(a) ao curso GEOGRAFIA do parecer da Pró-reitoria de Graduação recomendando o cancelamento de sua matrícula, considerando que no dia 06/10/2010 foi publicada em boletim interno sua notificação de cancelamento de matrícula, contudo não se manifestou dentro dos prazos estabelecidos.

Este procedimento foi adotado para atender ao Art 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Diante do exposto, e em querendo, poderá recorrer da decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação. A manifestação deve ser por escrito e precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus de Porto Nacional, 07 de Dezembro de 2010.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) \_\_\_\_\_, matrícula nº 2005220986, vinculado(a) ao curso GEOGRAFIA, do parecer da Pró-reitoria de Graduação, a respeito do processo de cancelamento de matrícula, o qual solicita que o acadêmico apresente maiores esclarecimentos quanto a não renovação de matrícula em 2010/1 e 2010/2, visto que em sua justificativa não apresentou documentos comprobatórios e não comprovou sua disponibilidade para concluir em tempo hábil o curso, já que o mesmo se encontra no 9º período do curso e o prazo máximo para integralização de Geografia (Bacharelado) é de 14 semestres, prorrogáveis por mais 2 (dois) semestres.

A nova justificativa com documentos comprobatórios deve ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação.

Campus de Porto Nacional, 12 de Setembro de 2010

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **Vanuza Novais Sertão**, matrícula nº 2008115258, vinculado(a) ao curso GEOGRAFIA, do parecer da Pró-reitoria de Graduação, a respeito do processo de cancelamento de matrícula, o qual solicita que o(a) acadêmico(a) apresente maiores esclarecimentos quanto a não renovação de matrícula em 2010/1 e 2010/2, visto que em sua justificativa não apresentou documentos comprobatórios e não comprovou sua disponibilidade para concluir em tempo hábil o curso, já que o mesmo se encontra no 5º período do curso e o prazo máximo para integralização de Geografia (Bacharelado) é de 14 semestres, prorrogáveis por mais 2 (dois) semestres.

A nova justificativa com documentos comprobatórios deve ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação.

Campus de Porto Nacional, 12 de Setembro de 2010

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **Shiderley Fernando Fernandes Lima**, matrícula nº 2010111289, vinculado(a) ao curso GEOGRAFIA do parecer da Pró-reitoria de Graduação recomendando o cancelamento de sua matrícula, considerando que no dia 19/08/2010 teve ciência de sua notificação de cancelamento de matrícula, contudo não se manifestou dentro dos prazos estabelecidos.

Este procedimento foi adotado para atender ao Art 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Diante do exposto, e em querendo, poderá recorrer da decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação. A manifestação deve ser por

escrito e precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus de Porto Nacional, 02 de Setembro de 2010.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **Gregório Neto Guilhem Batista**, matrícula nº 2008114906, vinculado(a) ao curso HISTÓRIA, que sua matrícula não foi renovada nos semestres 2010/1º e 2010/2º, conforme consta no seu histórico escolar.

O art 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que:

“Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02 (dois) semestres consecutivos ou não”.

Diante do exposto, solicitamos a manifestação por escrito no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação. A manifestação deve ser precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus Universitário de Porto Nacional, 04 de Fevereiro de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **Simone Pereira Lima** matrícula nº 2008217379, vinculado(a) ao curso História do parecer da Pró-reitoria de Graduação recomendando o cancelamento de sua matrícula, considerando que no dia 03/12/2010 foi publicado em boletim interno sua notificação de cancelamento de matrícula, contudo não se manifestou dentro dos prazos estabelecidos.

Este procedimento foi adotado para atender ao Art 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Diante do exposto, e em querendo, poderá recorrer da decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação desta notificação. A manifestação deve ser por escrito e precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus de Porto Nacional, 31 de Janeiro de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **Marcos Célio dos Santos Silva** matrícula nº 2010111328, vinculado(a) ao curso História do parecer da Pró-reitoria de Graduação recomendando o cancelamento de sua matrícula, considerando que no dia 03/12/2010 foi publicado em boletim interno sua notificação de cancelamento de matrícula, contudo não se manifestou dentro dos prazos estabelecidos.

Este procedimento foi adotado para atender ao Art 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Diante do exposto, e em querendo, poderá recorrer da decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação. A manifestação deve ser por escrito e precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus de Porto Nacional, 31 de Janeiro de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **Paulo Ricardo Francisco Ramalho** matrícula nº 2009117131, vinculado(a) ao curso História do parecer da Pró-reitoria de Graduação recomendando o cancelamento de sua matrícula, considerando que no dia 03/12/2010 foi publicado em boletim interno sua notificação de cancelamento de matrícula, contudo não se manifestou dentro dos prazos estabelecidos.

Este procedimento foi adotado para atender ao Art 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Diante do exposto, e em querendo, poderá recorrer da decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação. A manifestação deve ser por escrito e precedida de documentos que comprovem os fatos alegados

Campus de Porto Nacional, 31 de Janeiro de 2011

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) \_\_\_\_\_ matrícula nº 2010111243, vinculado(a) ao curso História do parecer da Pró-reitoria de Graduação recomendando o cancelamento de sua matrícula, considerando que no dia 03/12/2010 foi publicado em boletim interno sua notificação de cancelamento de matrícula, contudo não se manifestou dentro dos prazos estabelecidos.

Este procedimento foi adotado para atender ao Art 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Diante do exposto, e em querendo, poderá recorrer da decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação. A manifestação deve ser por escrito e precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus de Porto Nacional, 31 de Janeiro de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **Adalmário Mendes Nóbrega**, matrícula nº 2006223456, vinculado(a) ao curso de Ciência da Computação, que o processo nº 23101.003684/2010-49 foi analisado pela Pró-Reitoria de Graduação que emitiu o seguinte parecer:

“Considerando que o discente não apresentou justificativas para

a sua situação acadêmica no prazo concedido, e em observância ao Regimento Acadêmico e Fluxo de Procedimentos Acadêmicos, emitimos parecer favorável ao cancelamento de sua matrícula”

Diante do exposto, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do Campus de Palmas as contra-razões aos termos do processo supracitado.

Campus Universitário de Palmas 17 de janeiro de 2011

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o aluno **Lázaro Chaves de Oliveira**, matrícula nº 2008216638, vinculado ao curso de Ciência da Computação que consta em seu histórico escolar 02 (duas) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a) nos seguintes semestres 2010/01 e 2010/02.

O Art 77, item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que:

“Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 02(dois) semestres consecutivos ou não”.

Diante do exposto, solicitamos a manifestação por escrito no prazo de 10(dez) dias a contar da data da publicação desta notificação. A manifestação deve ser precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus Universitário de Palmas 17 de janeiro de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **Tiago de Sousa Luz**, matrícula nº 2005120200, vinculado(a) ao curso de Ciência da Computação, que o processo nº 23101.003709/2010-12 foi analisado pela Pró-Reitoria de Graduação que emitiu o seguinte parecer:

“Considerando que o aluno não apresentou no prazo concedido os documentos comprobatórios (...) em observância ao Regimento Acadêmico e Fluxo de Procedimentos Acadêmicos, emitimos parecer favorável ao cancelamento de sua matrícula”

Diante do exposto, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do Campus de Palmas as contra-razões aos termos do processo supracitado.

Campus Universitário de Palmas 17 de janeiro de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **Gustavo Ayres Sardinha**, matrícula nº 2009214029, vinculado(a) ao curso de Ciência da Computação, que o processo nº 23101.003672/2010-14 foi analisado pela Pró-Reitoria de Graduação que emitiu o seguinte parecer:

“Considerando que o discente não apresentou justificativas para a sua situação acadêmica no prazo concedido, e em observância ao Regimento Acadêmico e Fluxo de Procedimentos Acadêmicos, emitimos parecer favorável ao cancelamento de sua matrícula”

Diante do exposto, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do Campus de Palmas as contra-razões aos termos do processo supracitado.

Campus Universitário de Palmas 17 de janeiro de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **Fabiano Medeiros Tavares**, matrícula nº 2002220295, vinculado(a) ao curso de Ciência da Computação, que o processo nº 23101.003714/2010-17 foi analisado pela Pró-Reitoria de Graduação que emitiu o seguinte parecer:

“Considerando que o discente não apresentou justificativas para a sua situação acadêmica no prazo concedido, e em observância ao Regimento Acadêmico e Fluxo de Procedimentos Acadêmicos, emitimos parecer favorável ao cancelamento de sua matrícula”

Diante do exposto, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do Campus de Palmas as contra-razões aos termos do processo supracitado.

Campus Universitário de Palmas 17 de janeiro de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **André Henrique Almeida Garcia**, matrícula nº 2009213683, vinculado(a) ao curso de Ciência da Computação, que o processo nº 23101.003626/2010-81 foi analisado pela Pró-Reitoria de Graduação que emitiu o seguinte parecer:

“Considerando que o discente não apresentou justificativas para a sua situação acadêmica no prazo concedido, e em observância ao Regimento Acadêmico e Fluxo de Procedimentos Acadêmicos, emitimos parecer favorável ao cancelamento de sua matrícula”

Diante do exposto, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do Campus de Palmas as contra-razões aos termos do processo supracitado.

Campus Universitário de Palmas 17 de janeiro de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **Luciano Paulo Ruela Rodrigues**, matrícula nº 2009213683, vinculado(a) ao curso de Ciência da Computação, que o processo nº 23101.003686/2010-38 foi analisado pela Pró-Reitoria de Graduação que emitiu o seguinte parecer:

“Considerando que o discente não apresentou justificativas para a sua situação acadêmica no prazo concedido, e em observância ao Regimento Acadêmico e Fluxo de Procedimentos Acadêmicos, emitimos parecer favorável ao cancelamento de sua matrícula”

Diante do exposto, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do Campus de Palmas as contra-razões aos termos do processo supracitado.

Campus Universitário de Palmas 17 de janeiro de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **Gabriel Barreiros Mota**, matrícula nº 2009117164, vinculado(a) ao curso de Ciência da Computação, que o processo nº 23101.003683/2010-02 foi analisado pela Pró-Reitoria de Graduação que emitiu o seguinte parecer:

“Considerando que o discente não apresentou justificativas para a sua situação acadêmica no prazo concedido, e em observância ao Regimento Acadêmico e Fluxo de Procedimentos Acadêmicos, emitimos parecer favorável ao cancelamento de sua matrícula”

Diante do exposto, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do Campus de Palmas as contra-razões aos termos do processo supracitado.

Campus Universitário de Palmas 17 de janeiro de 2011

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **Marconi Campos Ferreira Porto**, matrícula nº 2008216641, vinculado(a) ao curso de Ciência da Computação, que o processo nº 23101.003688/2010-27 foi analisado pela Pró-Reitoria de Graduação que emitiu o seguinte parecer:

“Considerando que o discente não apresentou justificativas para a sua situação acadêmica no prazo concedido, e em observância ao Regimento Acadêmico e Fluxo de Procedimentos Acadêmicos, emitimos parecer favorável ao cancelamento de sua matrícula”

Diante do exposto, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do Campus de Palmas as contra-razões aos termos do processo supracitado.

Campus Universitário de Palmas 17 de janeiro de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **Jeoreis Félix de Oliveira**, matrícula nº 2007225428, vinculado(a) ao curso de Ciência da Computação, que o processo nº 23101.003681/2010-13 foi analisado pela Pró-Reitoria de Graduação que emitiu o seguinte parecer:

“Considerando que o discente não apresentou justificativas para a sua situação acadêmica no prazo concedido, e em observância ao Regimento Acadêmico e Fluxo de Procedimentos Acadêmicos, emitimos parecer favorável ao cancelamento de sua matrícula”

Diante do exposto, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do Campus de Palmas as contra-razões aos termos do processo supracitado.

Campus Universitário de Palmas 17 de janeiro de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **Vitor Mendes Vilas Boas**, matrícula nº 2007123554, vinculado(a) ao curso de Ciência da Computação, que o processo nº 23101.003679//2010-36 foi analisado pela Pró-Reitoria de Graduação que emitiu o seguinte parecer:

“Considerando que o discente não apresentou justificativas para a sua situação acadêmica no prazo concedido, e em observância ao Regimento Acadêmico e Fluxo de Procedimentos Acadêmicos, emitimos parecer favorável ao cancelamento de sua matrícula”

Diante do exposto, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do Campus de Palmas as contra-razões aos termos do processo supracitado.

Campus Universitário de Palmas 17 de janeiro de 2011

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **Raphael Martinez Eleutério da Silva**, matrícula nº 2006123455, vinculado(a) ao curso de Ciência da Computação, que o processo nº 23101.003676/2010-01 foi analisado pela Pró-Reitoria de Graduação que emitiu o seguinte parecer:

“Considerando que o discente não apresentou justificativas para a sua situação acadêmica no prazo concedido, e em observância ao Regimento

Acadêmico e Fluxo de Procedimentos Acadêmicos, emitimos parecer favorável ao cancelamento de sua matrícula”

Diante do exposto, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do Campus de Palmas as contra-razões aos termos do processo supracitado.

Campus Universitário de Palmas 17 de janeiro de 2011

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **Juarexsandro Sousa Aguiar**, matrícula nº 2005222411, vinculado(a) ao curso de Ciência da Computação, que o processo nº 23101.003675/2010-58 foi analisado pela Pró-Reitoria de Graduação que emitiu o seguinte parecer:

“Considerando que o discente não apresentou justificativas para a sua situação acadêmica no prazo concedido, e em observância ao Regimento Acadêmico e Fluxo de Procedimentos Acadêmicos, emitimos parecer favorável ao cancelamento de sua matrícula”

Diante do exposto, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do Campus de Palmas as contra-razões aos termos do processo supracitado.

Campus Universitário de Palmas 17 de janeiro de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **Iago Sales Barros Rodrigues**, matrícula nº 2010111052, vinculado(a) ao curso de Ciência da Computação, que o processo nº 23101.003635/2010-14 foi analisado pela Pró-Reitoria de Graduação que emitiu o seguinte parecer:

“Considerando que o discente não apresentou justificativas para a sua situação acadêmica no prazo concedido, e em observância ao Regimento Acadêmico e Fluxo de Procedimentos Acadêmicos, emitimos parecer favorável ao cancelamento de sua matrícula”

Diante do exposto, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do Campus de Palmas as contra-razões aos termos do processo supracitado.

Campus Universitário de Palmas 17 de janeiro de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **Cláudia Natália de Paiva Lameira**, matrícula nº 2010111646, vinculado(a) ao curso de Ciência da Computação, que o processo nº 23101.003632/2010-72 foi analisado pela Pró-Reitoria de Graduação que emitiu o seguinte parecer:

“Considerando que o discente não apresentou justificativas para a sua situação acadêmica no prazo concedido, e em observância ao Regimento Acadêmico e Fluxo de Procedimentos Acadêmicos, emitimos parecer favorável ao cancelamento de sua matrícula”

Diante do exposto, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do Campus de Palmas as contra-razões aos termos do processo supracitado.

Campus Universitário de Palmas 17 de janeiro de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **Aurisan da Silva Barroso**, matrícula nº 2002111178, vinculado(a) ao curso de Ciência da Computação, que o processo nº 23101.003628/2010-12 foi analisado pela Pró-Reitoria de Graduação que emitiu o seguinte parecer:

“Considerando que o discente não apresentou justificativas para a sua situação acadêmica no prazo concedido, e em observância ao Regimento Acadêmico e Fluxo de Procedimentos Acadêmicos, emitimos parecer favorável ao cancelamento de sua matrícula”

Diante do exposto, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do Campus de Palmas as contra-razões aos termos do processo supracitado.

Campus Universitário de Palmas 17 de janeiro de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **Altair Carneiro da Cunha**, matrícula nº 2007225785, vinculado(a) ao curso de Ciência da Computação, que o processo nº 23101.003668/2010-56 foi analisado pela Pró-Reitoria de Graduação que emitiu o seguinte parecer:

“Considerando que o discente não apresentou justificativas para a sua situação acadêmica no prazo concedido, e em observância ao Regimento Acadêmico e Fluxo de Procedimentos Acadêmicos, emitimos parecer favorável ao cancelamento de sua matrícula”

Diante do exposto, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do Campus de Palmas as contra-razões aos termos do processo supracitado.

Campus Universitário de Palmas 17 de janeiro de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **Rafael Anderson da Silva Santana**, matrícula nº 2006123453, vinculado(a) ao curso de Ciência da Computação, que o processo nº 23101.003659/2010-65 foi analisado pela Pró-Reitoria de Graduação que emitiu o seguinte parecer:

“Considerando que o discente não apresentou justificativas para a sua situação acadêmica no prazo concedido, e em observância ao Regimento Acadêmico e Fluxo de Procedimentos Acadêmicos, emitimos parecer favorável ao cancelamento de sua matrícula”

Diante do exposto, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do Campus de Palmas as contra-razões aos termos do processo supracitado.

Campus Universitário de Palmas 17 de janeiro de 2011

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **Maria Eugenia Pereira Teixeira**, matrícula nº 2009119634, vinculado(a) ao curso de Ciência da Computação, que o processo nº 23101.003648/2010-85 foi analisado pela Pró-Reitoria de Graduação que emitiu o seguinte parecer:

“Considerando que o discente não apresentou justificativas para a sua situação acadêmica no prazo concedido, e em observância ao Regimento Acadêmico e Fluxo de Procedimentos Acadêmicos, emitimos parecer favorável ao cancelamento de sua matrícula”

Diante do exposto, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do Campus de Palmas as contra-razões aos termos do processo supracitado.

Campus Universitário de Palmas 17 de janeiro de 2010

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **José Dantas Nóbrega**, matrícula nº 2010112254, vinculado(a) ao curso de Ciência da Computação, que o processo nº 23101.003647/2010-31 foi analisado pela Pró-Reitoria de Graduação que emitiu o seguinte parecer:

“Considerando que o discente não apresentou justificativas para a sua situação acadêmica no prazo concedido, e em observância ao Regimento Acadêmico e Fluxo de Procedimentos Acadêmicos, emitimos parecer favorável ao cancelamento de sua matrícula”

Diante do exposto, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do Campus de Palmas as contra-razões aos termos do processo supracitado.

Campus Universitário de Palmas 17 de janeiro de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **Jacqueline Hungria Novaes de Siqueira**, matrícula nº 2007124779, vinculado(a) ao curso de Ciência da Computação, que o processo nº 23101.003645/2010-41 foi analisado pela Pró-Reitoria de Graduação que emitiu o seguinte parecer:

“Considerando que o discente não apresentou justificativas para a sua situação acadêmica no prazo concedido, e em observância ao Regimento Acadêmico e Fluxo de Procedimentos Acadêmicos, emitimos parecer favorável ao cancelamento de sua matrícula”

Diante do exposto, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do Campus de Palmas as contra-razões aos termos do processo supracitado.

Campus Universitário de Palmas 17 de janeiro de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **Alix Correia**, matrícula nº 2004121371, vinculado(a) ao curso de Ciência da Computação, que o processo nº 23101.003664/2010-78 foi analisado pela Pró-Reitoria de Graduação que emitiu o seguinte parecer:

“Considerando que o discente não apresentou justificativas para a sua situação acadêmica no prazo concedido, e em observância ao Regimento Acadêmico e Fluxo de Procedimentos Acadêmicos, emitimos parecer favorável ao cancelamento de sua matrícula”

Diante do exposto, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do Campus de Palmas as contra-razões aos termos do processo supracitado.

Campus Universitário de Palmas 17 de janeiro de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **Yuri Adam de Moraes Silva Pereira**, matrícula nº 2007123557, vinculado(a) ao curso de Ciência da Computação, que o processo nº 23101.003662/2010-89 foi analisado pela Pró-Reitoria de Graduação que emitiu o seguinte parecer:

“Considerando que o discente não apresentou justificativas para a sua situação acadêmica no prazo concedido, e em observância ao Regimento Acadêmico e Fluxo de Procedimentos Acadêmicos, emitimos parecer favorável ao cancelamento de sua matrícula”

Diante do exposto, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar

da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do Campus de Palmas as contra-razões aos termos do processo supracitado.

Campus Universitário de Palmas 17 de janeiro de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **Sérgio Ricardo Abrantes Júnior**, matrícula nº 2009214904, vinculado(a) ao curso de Ciência da Computação, que o processo nº 23101.003661/2010-34 foi analisado pela Pró-Reitoria de Graduação que emitiu o seguinte parecer:

“Considerando que o discente não apresentou justificativas para a sua situação acadêmica no prazo concedido, e em observância ao Regimento Acadêmico e Fluxo de Procedimentos Acadêmicos, emitimos parecer favorável ao cancelamento de sua matrícula”

Diante do exposto, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do Campus de Palmas as contra-razões aos termos do processo supracitado.

Campus Universitário de Palmas 17 de janeiro de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **Robson Thyago Moreira Scheneider**, matrícula nº 2007225447, vinculado(a) ao curso de Ciência da Computação, que o processo nº 23101.003660/2010-90 foi analisado pela Pró-Reitoria de Graduação que emitiu o seguinte parecer:

“Considerando que o discente não apresentou justificativas para a sua situação acadêmica no prazo concedido, e em observância ao Regimento Acadêmico e Fluxo de Procedimentos Acadêmicos, emitimos parecer favorável ao cancelamento de sua matrícula”

Diante do exposto, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do Campus de Palmas as contra-razões aos termos do processo supracitado.

Campus Universitário de Palmas 17 de janeiro de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **Augusto Inácio Santiago**, matrícula nº 2007123489, vinculado(a) ao curso de Ciência da Computação, que o processo nº 23101.003627/2010-60 foi analisado pela Pró-Reitoria de Graduação que emitiu o seguinte parecer:

“Considerando que o discente não apresentou justificativas para a sua situação acadêmica no prazo concedido, e em observância ao Regimento Acadêmico e Fluxo de Procedimentos Acadêmicos, emitimos parecer favorável ao cancelamento de sua matrícula”

Diante do exposto, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do Campus de Palmas as contra-razões aos termos do processo supracitado.

Campus Universitário de Palmas 17 de janeiro de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **Adiel Pereira de Carvalho**, matrícula nº 2009116772, vinculado(a) ao curso de Ciência da Computação, que o processo nº 23101.003621/2010-92 foi analisado pela Pró-Reitoria de Graduação que emitiu o seguinte parecer:

“Considerando que o discente não apresentou justificativas para a sua situação acadêmica no prazo concedido, e em observância ao Regimento Acadêmico e Fluxo de Procedimentos Acadêmicos, emitimos parecer favorável ao cancelamento de sua matrícula”

Diante do exposto, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do Campus de Palmas as contra-razões aos termos do processo supracitado.

Campus Universitário de Palmas 17 de janeiro de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **Leda Maria Brito**, matrícula nº 2005120239, vinculado(a) ao curso de Ciências Econômicas que o processo nº 23101.003504/2010-29 foi analisado pela Pró-Reitoria de Graduação que emitiu o seguinte parecer:

“Retorna-se o processo à requerente para que junte a documentação comprobatória dos impedimentos em frequentar o curso no que se refere às questões de saúde e de vínculo empregatício e horário de trabalho”

A aluna foi informada por telefone do parecer e avisou que traria os documentos conforme solicitado no parecer da PROGRAD. Até o presente momento a aluna não apresentou tais documentos.

Diante do exposto, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do Campus de Palmas as justificativas e contra-razões aos termos do processo supracitado.

Campus Universitário de Palmas 17 de janeiro de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **Jonisklei Calaça Capitulino**, matrícula nº 2005222475, vinculado(a) ao curso de Ciências Econômicas que o processo nº 23101.000540/2010-31 foi analisado pela Pró-Reitoria de Graduação que emitiu o seguinte parecer:

“Considerando que o acadêmico não apresentou no prazo concedidos documentos requeridos e não se manifestou quanto à disponibilidade de tempo para frequentar as aulas, conforme consta no parecer do dia 01/04/2010, e em observância ao Regimento Acadêmico e Fluxo de Procedimentos Acadêmicos, emitimos parecer favorável ao cancelamento de sua matrícula”

Diante do exposto, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do Campus de Palmas as justificativas e contra-razões aos termos do processo supracitado.

Campus Universitário de Palmas 17 de janeiro de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **Marcélia Araújo Ferreira**, matrícula nº 2009116685, vinculado(a) ao curso de COMUNICAÇÃO SOCIAL, que o processo nº 23101.003616/2010-80 foi analisado pela Pró-Reitoria de Graduação que emitiu o seguinte parecer:

“Considerando que o discente não apresentou documentos que justificassem sua situação acadêmica no prazo concedido, e em observância ao Regimento Acadêmico e Fluxo de Procedimentos Acadêmicos, emitimos parecer favorável ao cancelamento de sua matrícula”

Diante do exposto, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do Campus de Palmas as contra-razões aos termos do processo supracitado.

Campus Universitário de Palmas 17 de janeiro de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o aluno **Olívia Tozzi Bittencourt**, matrícula nº 2008115062, vinculado(a) ao curso de COMUNICAÇÃO SOCIAL, que o processo nº 23101.003614/2010-91 foi analisado pela Pró-Reitoria de Graduação que emitiu o seguinte parecer:

“Considerando que o discente não apresentou documentos que justificassem sua situação acadêmica no prazo concedido, e em observância ao Regimento Acadêmico e Fluxo de Procedimentos Acadêmicos, emitimos parecer favorável ao cancelamento de sua matrícula”

Diante do exposto, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do Campus de Palmas as contra-razões aos termos do processo supracitado.

Campus Universitário de Palmas 17 de janeiro de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se a aluna **Danielle Cristine Cunha Lima**, matrícula nº 2008116479, vinculado(a) ao curso de COMUNICAÇÃO SOCIAL, que o processo nº 23101.003613/2010-46 foi analisado pela Pró-Reitoria de Graduação que emitiu o seguinte parecer:

“Considerando que o discente não apresentou documentos que justificassem sua situação acadêmica no prazo concedido, e em observância ao Regimento Acadêmico e Fluxo de Procedimentos Acadêmicos, emitimos parecer favorável ao cancelamento de sua matrícula”

Diante do exposto, a aluna tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do Campus de Palmas as contra-razões aos termos do processo supracitado.

Campus Universitário de Palmas 17 de janeiro de 2011

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o aluno **Rodrigo Silveira Dummont**, matrícula nº 2007123544, vinculado(a) ao curso de COMUNICAÇÃO SOCIAL, que o processo nº 23101.003612/2010-00 foi analisado pela Pró-Reitoria de Graduação que emitiu o seguinte parecer:

“Considerando que o discente não apresentou documentos que justificassem sua situação acadêmica no prazo concedido, e em observância ao Regimento Acadêmico e Fluxo de Procedimentos Acadêmicos, emitimos parecer favorável ao cancelamento de sua matrícula”

Diante do exposto, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do Campus de Palmas as contra-razões aos termos do processo supracitado.

Campus Universitário de Palmas 17 de janeiro de 2011

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o aluno **Ayala Griss Batista Cavalcante Torres**, matrícula nº 2009116690, vinculado(a) ao curso de COMUNICAÇÃO SOCIAL, que o processo nº 23101.003611/2010-57 foi analisado pela Pró-Reitoria de Graduação que emitiu o seguinte parecer:

“Considerando que o discente não apresentou documentos que justificassem sua situação acadêmica no prazo concedido, e em observância ao

Regimento Acadêmico e Fluxo de Procedimentos Acadêmicos, emitimos parecer favorável ao cancelamento de sua matrícula”

Diante do exposto, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do Campus de Palmas as contra-razões aos termos do processo supracitado.

Campus Universitário de Palmas 17 de janeiro de 2011

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se a aluna **Nicaize Marinho de Oliveira Almeida Reis**, matrícula nº 2009119627, vinculado(a) ao curso de COMUNICAÇÃO SOCIAL, que o processo nº 23101.003609/2010-88 foi analisado pela Pró-Reitoria de Graduação que emitiu o seguinte parecer:

“Considerando que o discente não apresentou documentos que justificassem sua situação acadêmica no prazo concedido, e em observância ao Regimento Acadêmico e Fluxo de Procedimentos Acadêmicos, emitimos parecer favorável ao cancelamento de sua matrícula”

Diante do exposto, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do Campus de Palmas as contra-razões aos termos do processo supracitado.

Campus Universitário de Palmas 17 de janeiro de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se a aluna **Luana Thomas Colpo**, matrícula nº 20091170460, vinculado(a) ao curso de COMUNICAÇÃO SOCIAL, que o processo nº 23101.003674/2010-11 foi analisado pela Pró-Reitoria de Graduação que emitiu o seguinte parecer:

“Considerando que o discente não apresentou documentos que justificassem sua situação acadêmica no prazo concedido, e em observância ao Regimento Acadêmico e Fluxo de Procedimentos Acadêmicos, emitimos parecer favorável ao cancelamento de sua matrícula”

Diante do exposto, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do Campus de Palmas as contra-razões aos termos do processo supracitado.

Campus Universitário de Palmas 17 de janeiro de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o aluno **Fernando Rodrigues Rocha**, matrícula nº 2005120316, vinculado(a) ao curso de COMUNICAÇÃO SOCIAL, que o processo nº 23101.003673/2010-69 foi analisado pela Pró-Reitoria de Graduação que emitiu o seguinte parecer:

“Considerando que o discente não apresentou documentos que justificassem sua situação acadêmica no prazo concedido, e em observância ao Regimento Acadêmico e Fluxo de Procedimentos Acadêmicos, emitimos parecer favorável ao cancelamento de sua matrícula”

Diante do exposto, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do Campus de Palmas as contra-razões aos termos do processo supracitado.

Campus Universitário de Palmas 17 de janeiro de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o aluno **Henrique Josino Coelho Ponciano**, matrícula nº 2008217291, vinculado ao curso de Engenharia Ambiental que o processo nº 23101.003585/2010-67 foi analisado pela Pró-Reitoria de Graduação que emitiu o seguinte parecer:

“Considerando que o discente não apresentou documentos que justificassem sua situação acadêmica no prazo concedido, e em observância ao Regimento Acadêmico e Fluxo de Procedimentos Acadêmicos, emitimos parecer favorável ao cancelamento de sua matrícula”

Diante do exposto, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do Campus de Palmas as contra-razões aos termos do processo supracitado.

Campus Universitário de Palmas 17 de janeiro de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o aluno **Rodolfo Lara Gadotti**, matrícula nº 2009214963, vinculado ao curso de Engenharia Ambiental que o processo nº 23101.003593/2010-11 foi analisado pela Pró-Reitoria de Graduação que emitiu o seguinte parecer:

“Considerando que o discente não apresentou documentos que justificassem sua situação acadêmica no prazo concedido, e em observância ao Regimento Acadêmico e Fluxo de Procedimentos Acadêmicos, emitimos parecer favorável ao cancelamento de sua matrícula”

Diante do exposto, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do Campus de Palmas as contra-razões aos termos do processo supracitado.

Campus Universitário de Palmas 17 de janeiro de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o aluno **Eduardo Benvindo da Cunha**, matrícula nº 2009116915, vinculado ao curso de Engenharia Ambiental que o processo nº 23101.003598/2010-36 foi analisado pela Pró-Reitoria de Graduação que emitiu o seguinte parecer:

“Considerando que o discente não apresentou documentos que justificassem sua situação acadêmica no prazo concedido, e em observância ao Regimento Acadêmico e Fluxo de Procedimentos Acadêmicos, emitimos parecer favorável ao cancelamento de sua matrícula”

Diante do exposto, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do Campus de Palmas as contra-razões aos termos do processo supracitado.

Campus Universitário de Palmas 17 de janeiro de 2010

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o aluno **Breno Henrique Moreira Campos**, matrícula nº 2008217393, vinculado ao curso de Engenharia Ambiental que consta em seu histórico escolar reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a) nos seguintes semestre 2009/01 e 2009/02 e 2010/2.

O Art 77, item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que:

“Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 02(dois) semestres consecutivos ou não”.

Campus Universitário de Palmas 17 de janeiro de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o aluno **Célio Gomes Gouveia**, matrícula nº 2008217287, vinculado ao curso de Engenharia Ambiental que consta em seu histórico escolar reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a) nos seguintes semestre 2009/01 e 2010/2.

O Art 77, item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que:

“Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 02(dois) semestres consecutivos ou não”.

Diante do exposto, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do Campus de Palmas as contra-razões aos termos do processo supracitado.

Campus Universitário de Palmas 17 de janeiro de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o aluno **Cláudio Roberto Pereira Gouveia**, matrícula nº 1998130015, vinculado ao curso de Engenharia Ambiental que consta em seu histórico escolar reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a) nos seguintes semestre 2004/1, 2004/2, 2007/1, 2007/2, 2008/02 e 2010/02..

O Art 77, item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que:

“Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 02(dois) semestres consecutivos ou não”.

Diante do exposto, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do Campus de Palmas as contra-razões aos termos do processo supracitado.

Campus Universitário de Palmas 17 de janeiro de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o aluno **Flávio Moraes Coelho Lucena**, matrícula nº 2002130785, vinculado ao curso de Engenharia Ambiental que consta em seu histórico escolar reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a) nos seguintes semestres 2009/02 e 2010/02..

O Art 77, item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que:

“Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 02(dois) semestres consecutivos ou não”.

Diante do exposto, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do Campus de Palmas as contra-razões aos termos do processo supracitado.

Campus Universitário de Palmas 17 de janeiro de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o aluno **Gilberto Ferreira dos Santos**, matrícula nº 2004131855, vinculado ao curso de Engenharia Ambiental que consta em seu histórico escolar reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a) nos seguintes semestres 2007/02 e 2010/02..

O Art 77, item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que:

“Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 02(dois) semestres consecutivos ou não”.

Diante do exposto, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do

Campus de Palmas as contra-razões aos termos do processo supracitado.  
Campus Universitário de Palmas 17 de janeiro de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o aluno **Wisley Custódio dos Santos**, matrícula nº 2009214130, vinculado ao curso de Engenharia Ambiental que consta em seu histórico escolar reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a) nos seguintes semestres 2010/01 e 2010/02..

O Art 77, item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que:

“Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 02(dois) semestres consecutivos ou não”.

.Diante do exposto, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do Campus de Palmas as contra-razões aos termos do processo supracitado.

Campus Universitário de Palmas 17 de janeiro de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o aluno **Tiago de Oliveira Carneiro**, matrícula nº 2005232741, vinculado ao curso de Engenharia de alimentos que o processo nº 23101.001405/2010-11 foi analisado pela Pró-Reitoria de Graduação que emitiu o seguinte parecer:

“Considerando que o discente não apresentou documentos que justificassem sua situação acadêmica no prazo concedido, e em observância ao Regimento Acadêmico e Fluxo de Procedimentos Acadêmicos, emitimos parecer favorável ao cancelamento de sua matrícula”

Diante do exposto, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do Campus de Palmas as contra-razões aos termos do processo supracitado.

Campus Universitário de Palmas 17 de janeiro de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o aluno **Douglas Afonso Alves Sobrinho**, matrícula nº 2009214875, vinculado ao curso de Engenharia Ambiental que consta em seu histórico escolar 02 (duas) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a) nos seguintes semestres 2010/01 e 2010/02.

O Art 77, item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que:

“Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 02(dois) semestres consecutivos ou não”.

Diante do exposto, solicitamos a manifestação por escrito no prazo de 10(dez) dias a contar da data da publicação desta notificação. A manifestação deve ser precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus Universitário de Palmas 17 de janeiro de 2011

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se a aluna **SAMANDA RODRIGUES CAMPOS**, matrícula nº 2010214134, vinculada ao curso de CIÊNCIAS SOCIAIS do parecer da Pró-reitoria de Graduação recomendando o cancelamento de sua matrícula, considerando que no dia 21/12/2010 a aluna recebeu a notificação de cancelamento e no prazo estabelecido de recurso não apresentou justificativa.

Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Diante do exposto, e em querendo, poderá recorrer da decisão no prazo de 10(dez) dias a contar da publicação desta notificação. A manifestação deve ser precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus Universitário de Tocantinópolis, 23 de Fevereiro de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **ELZÂNIA LIMA CASTRO** matrícula nº 2008217515, vinculado(a) ao curso CIÊNCIAS SOCIAIS que sua matrícula não foi renovada em 2009.2 e 2010.2.

O art 77, Item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que:

“Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a), que deixar de renovar a matrícula por 2 (dois) semestres consecutivos ou não”..

Diante do exposto, solicitamos a manifestação por escrito no prazo de 10(dez) dias a contar da data da publicação desta notificação. A manifestação deve ser por escrito e precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus Universitário de Tocantinópolis, 23 de Fevereiro de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **JASCIEL LOPES DE SOUSA**, matrícula nº 2007217564, vinculado(a) ao curso PEDAGOGIA que consta no seu histórico escolar, 02(duas) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a) nos seguintes semestres: 2009.1 e 2010.2.

O art 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que:  
“Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a), que tiver sido reprovado(a) em todos dos componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2(dois) semestres consecutivos ou não”.

Diante do exposto, solicitamos a manifestação por escrito no prazo de 10(dez) dias a contar da data da publicação desta notificação. A manifestação deve ser por escrito e precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus Universitário de Tocantinópolis, 23 de Fevereiro de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o aluno

matrícula nº 2008116259, vinculado ao curso de CIÊNCIAS SOCIAIS do parecer da Pró-reitoria de Graduação sobre o cancelamento de sua matrícula, informado no processo nº 064 que foi devolvido a Secretaria Acadêmica para que o referido aluno insira documento comprobatório de acordo com os fatos alegados em sua justificativa.

Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Diante do exposto, e em querendo, poderá recorrer da decisão no prazo de 10(dez) dias a contar da publicação desta notificação. A manifestação deve ser precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus Universitário de Tocantinópolis, 23 de Fevereiro de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **ADALBERTO ROCHA SANTOS**, matrícula nº 2008217476, vinculado(a) ao curso PEDAGOGIA que consta no seu histórico escolar, 02(duas) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a) nos seguintes semestres: 2010.1 e 2010.2.

O art 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que:

“Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a), que tiver sido reprovado(a) em todos dos componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2(dois) semestres consecutivos ou não”.

Diante do exposto, solicitamos a manifestação por escrito no prazo de 10(dez) dias a contar da data da publicação desta notificação. A manifestação deve ser por escrito e precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus Universitário de Tocantinópolis, 23 de Fevereiro de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **MARIA RODRIGUES DE SÁ**, matrícula nº 2005110866, vinculado(a) ao curso PEDAGOGIA- Docência em Educação Infantil -Administração Educacional que sua matrícula não foi renovada em 2010.12 e 2010.2.

O art 77, Item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que:

“Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a), que deixar de renovar a matrícula por 2 (dois) semestres consecutivos ou não”..

Diante do exposto, solicitamos a manifestação por escrito no prazo de 10(dez) dias a contar da data da publicação desta notificação. A manifestação deve ser por escrito e precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus Universitário de Tocantinópolis, 23 de Fevereiro de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se a aluna **JAYANY REIS DOS SANTOS**, matrícula nº 2010214155, vinculada ao curso de CIÊNCIAS SOCIAIS que consta em seu histórico escolar, reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a) no 1º período do curso.

O art 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que:

“Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) no 1º período em todos os componentes curriculares”.

Diante do exposto, solicitamos a manifestação por escrito no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação. A manifestação deve ser precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus Universitário de Tocantinópolis, 23 de Fevereiro de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **SABRINA COPETTI OLIVEIRA**, matrícula nº 2010214593, vinculado(a) ao curso PEDAGOGIA que sua matrícula não foi renovada em 2010.2 e 2011.1.

O art 77, Item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que:

“Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a), que deixar de renovar a matrícula por 2 (dois) semestres consecutivos ou não”..

Diante do exposto, solicitamos a manifestação por escrito no prazo de 10(dez) dias a contar da data da publicação desta notificação. A manifestação deve ser por escrito e precedida de documentos que comprovem os

fatos alegados.

Campus Universitário de Tocantinópolis, 23 de Fevereiro de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **IVALDETE DE SOUSA SILVA**, matrícula nº 2005110573, vinculado(a) ao curso HISTÓRIA, que sua matrícula não foi renovada nos semestres 2010/1º e 2010/2º, conforme consta no seu histórico escolar.

O art 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que:

“Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02 (dois) semestres consecutivos ou não”.

Diante do exposto, solicitamos a manifestação por escrito no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação. A manifestação deve ser precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus Universitário de Porto Nacional, 20 de Agosto de 2010.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **OLÍVIA BANDEIRA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 2010213623, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS SOCIAIS do parecer da Pró-reitoria de Graduação recomendando o cancelamento de sua matrícula, considerando que no dia 11/01/2011 foi publicada em boletim interno a notificação e no prazo estabelecido de recurso não apresentou justificativa.

Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Diante do exposto, e em querendo, poderá recorrer da decisão no prazo de 10(dez) dias a contar da publicação desta notificação. A manifestação deve ser precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus Universitário de Tocantinópolis, 01 de Março de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **BRENDA MYKAELLA DA SILVA VAZ**, matrícula nº 2008217468, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS SOCIAIS do parecer da Pró-reitoria de Graduação recomendando o cancelamento de sua matrícula, considerando que no dia 11/01/2011 foi publicada em boletim interno a notificação de cancelamento de matrícula e no prazo estabelecido de recurso não apresentou justificativa.

Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Diante do exposto, e em querendo, poderá recorrer da decisão no prazo de 10(dez) dias a contar da publicação desta notificação. A manifestação deve ser precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus Universitário de Tocantinópolis, 01 de Março de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **CERESVANE RIBEIRO MOURA**, matrícula nº 2007219991, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS SOCIAIS do parecer da Pró-reitoria de Graduação recomendando o cancelamento de sua matrícula, considerando que no dia 11/01/2011 foi publicada em boletim interno a notificação de cancelamento de matrícula e no prazo estabelecido de recurso não apresentou justificativa.

Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Diante do exposto, e em querendo, poderá recorrer da decisão no prazo de 10(dez) dias a contar da publicação desta notificação. A manifestação deve ser precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus Universitário de Tocantinópolis, 01 de Março de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **GEZIEL COSTA MENEZES**, matrícula nº 2009119417, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS SOCIAIS do parecer da Pró-reitoria de Graduação recomendando o cancelamento de sua matrícula, considerando que no dia 11/01/2011 foi publicada em boletim interno a notificação de cancelamento de matrícula e no prazo estabelecido de recurso não apresentou justificativa.

Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Diante do exposto, e em querendo, poderá recorrer da decisão no prazo de 10(dez) dias a contar da publicação desta notificação. A manifestação deve ser precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus Universitário de Tocantinópolis, 01 de Março de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **MAIKEL MARTINS CARVALHO**, matrícula nº 2009119485, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS SOCIAIS do parecer

da Pró-reitoria de Graduação recomendando o cancelamento de sua matrícula, considerando que no dia 11/01/2011 foi publicada em boletim interno a notificação de cancelamento de matrícula e no prazo estabelecido de recurso não apresentou justificativa.

Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Diante do exposto, e em querendo, poderá recorrer da decisão no prazo de 10(dez) dias a contar da publicação desta notificação. A manifestação deve ser precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus Universitário de Tocantinópolis, 01 de Março de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **MILLENA RESPLANDES ARAÚJO**, matrícula nº 2010214148, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS SOCIAIS do parecer da Pró-reitoria de Graduação recomendando o cancelamento de sua matrícula, considerando que no dia 11/01/2011 foi publicada em boletim interno a notificação de cancelamento de matrícula e no prazo estabelecido de recurso não apresentou justificativa.

Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Diante do exposto, e em querendo, poderá recorrer da decisão no prazo de 10(dez) dias a contar da publicação desta notificação. A manifestação deve ser precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus Universitário de Tocantinópolis, 01 de Março de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **WILSON VIEIRA ROCHA**, matrícula nº 2009119416, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS SOCIAIS do parecer da Pró-reitoria de Graduação recomendando o cancelamento de sua matrícula, considerando que no dia 11/01/2011 foi publicada em boletim interno a notificação de cancelamento de matrícula e no prazo estabelecido de recurso não apresentou justificativa.

Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Diante do exposto, e em querendo, poderá recorrer da decisão no prazo de 10(dez) dias a contar da publicação desta notificação. A manifestação deve ser precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus Universitário de Tocantinópolis, 01 de Março de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **ELIEZER PEREIRA BARBOSA**, matrícula nº 2007215860, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA do parecer da Pró-reitoria de Graduação recomendando o cancelamento de sua matrícula, considerando que no dia 11/01/2011 foi publicada em boletim interno a notificação de cancelamento de matrícula e no prazo estabelecido de recurso não apresentou justificativa.

Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Diante do exposto, e em querendo, poderá recorrer da decisão no prazo de 10(dez) dias a contar da publicação desta notificação. A manifestação deve ser precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus Universitário de Tocantinópolis, 01 de Março de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **MARCONE DE SOUSA FIGUEIREDO**, matrícula nº 2008217552, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA, que sua matrícula não foi renovada nos semestres 2010/1º e 2010/2º, conforme consta no seu histórico escolar.

O art 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02 (dois) semestres consecutivos ou não".

Diante do exposto, solicitamos a manifestação por escrito no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação. A manifestação deve ser precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus Universitário de Tocantinópolis, 01 de Março de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **ANA LÚCIA FERREIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 2010213607, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS SOCIAIS que consta em seu histórico escolar, reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a) no 1º período do curso.

O art 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) no 1º período em todos os componentes curriculares".



Diante do exposto, solicitamos a manifestação por escrito no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação. A manifestação deve ser precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus Universitário de Tocantinópolis, 01 de Março de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **LUCIARA FERNANDES CONCEIÇÃO SANTANA**, matrícula nº 2005110867, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA – (Docência em Educação Infantil – Administração Educacional do parecer da Pró-Reitoria de Graduação solicitando que sejam inseridos documentos que comprovem as justificativas feita pela aluna no dia 12 de Dezembro de 2010.

Diante do exposto, solicitamos a manifestação por escrito no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação. A manifestação deve ser precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus Universitário de Tocantinópolis, 01 de Março de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **JOSÉ FÁBIO RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula nº 2009213763, vinculado(a) ao curso HISTÓRIA, que sua matrícula não foi renovada nos semestres 2010/1º e 2010/2º, conforme consta no seu histórico escolar.

O art 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que:

“Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02 (dois) semestres consecutivos ou não”.

Diante do exposto, solicitamos a manifestação por escrito no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação. A manifestação deve ser precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus Universitário de Porto Nacional, 22 de Fevereiro de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **JOSÉ FÁBIO RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula nº 2009213763 vinculado(a) ao curso de História, consta em seu histórico escolar, reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a) no 1º período do curso.

O art 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que:

“Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) no 1º período em todos os componentes curriculares”.

Diante do exposto, solicitamos a manifestação por escrito no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação. A manifestação deve ser precedida de documentos que comprovem os fatos alegados.

Campus Porto Nacional, 22 de Fevereiro de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **Ana Cristina Lopes**, matrícula nº 2002122001, vinculado(a) ao curso de Ciências Econômicas, que o processo nº 23.101.000256/2011-45 foi analisado pela Pró-Reitoria de Graduação que emitiu o seguinte parecer:

“Considerando que o discente não apresentou justificativas para a sua situação acadêmica no prazo concedido, e em observância ao Regimento Acadêmico e Fluxo de Procedimentos Acadêmicos, emitimos parecer favorável ao cancelamento de sua matrícula”

Diante do exposto, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do Campus de Palmas as contra-razões aos termos do processo supracitado.

Campus Universitário de Palmas 10 de março de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **Ana Paula Ferreira Peixoto**, matrícula nº 2006224530, vinculado(a) ao curso de Ciências Econômicas, que o processo nº 23.101.000258/2011-34 foi analisado pela Pró-Reitoria de Graduação que emitiu o seguinte parecer:

“Considerando que o discente não apresentou justificativas para a sua situação acadêmica no prazo concedido, e em observância ao Regimento Acadêmico e Fluxo de Procedimentos Acadêmicos, emitimos parecer favorável ao cancelamento de sua matrícula”

Diante do exposto, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do Campus de Palmas as contra-razões aos termos do processo supracitado.

Campus Universitário de Palmas 10 de março de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **Ana Paula Schnomberger**, matrícula nº 2006224530, vinculado(a) ao curso de Ciências Econômicas, que o processo nº 23.101.000257/2011-90 foi analisado pela Pró-Reitoria de Graduação que emitiu o seguinte parecer:

“Considerando que o discente não apresentou justificativas para a sua situação acadêmica no prazo concedido, e em observância ao Regimento

Acadêmico e Fluxo de Procedimentos Acadêmicos, emitimos parecer favorável ao cancelamento de sua matrícula”

Diante do exposto, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do Campus de Palmas as contra-razões aos termos do processo supracitado.

Campus Universitário de Palmas 10 de março de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **Clévia Marjília Miranda Rios**, matrícula nº 2007225284, vinculado(a) ao curso de Ciências Econômicas, que o processo nº 23.101.000259/2011-89 foi analisado pela Pró-Reitoria de Graduação que emitiu o seguinte parecer:

“Considerando que o discente não apresentou justificativas para a sua situação acadêmica no prazo concedido, e em observância ao Regimento Acadêmico e Fluxo de Procedimentos Acadêmicos, emitimos parecer favorável ao cancelamento de sua matrícula”

Diante do exposto, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do Campus de Palmas as contra-razões aos termos do processo supracitado.

Campus Universitário de Palmas 10 de março de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **Edesimar Nunes Reis**, matrícula nº 2005222480, vinculado(a) ao curso de Ciências Econômicas, que o processo nº 23.101.000261/2011-58 foi analisado pela Pró-Reitoria de Graduação que emitiu o seguinte parecer:

“Considerando que o discente não apresentou justificativas para a sua situação acadêmica no prazo concedido, e em observância ao Regimento Acadêmico e Fluxo de Procedimentos Acadêmicos, emitimos parecer favorável ao cancelamento de sua matrícula”

Diante do exposto, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do Campus de Palmas as contra-razões aos termos do processo supracitado.

Campus Universitário de Palmas 10 de março de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **Irislene Silva Oliveira**, matrícula nº 2006224558, vinculado(a) ao curso de Ciências Econômicas, que o processo nº 23.101.000263/2011-47 foi analisado pela Pró-Reitoria de Graduação que emitiu o seguinte parecer:

“Considerando que o discente não apresentou justificativas para a sua situação acadêmica no prazo concedido, e em observância ao Regimento Acadêmico e Fluxo de Procedimentos Acadêmicos, emitimos parecer favorável ao cancelamento de sua matrícula”

Diante do exposto, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do Campus de Palmas as contra-razões aos termos do processo supracitado.

Campus Universitário de Palmas 10 de março de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **Jackeline Gomes de Sousa**, matrícula nº 2008115947, vinculado(a) ao curso de Ciências Econômicas, que o processo nº 23.101.000271/2011-93 foi analisado pela Pró-Reitoria de Graduação que emitiu o seguinte parecer: “Considerando que o discente não apresentou justificativas para a sua situação acadêmica no prazo concedido, e em observância ao Regimento Acadêmico e Fluxo de Procedimentos Acadêmicos, emitimos parecer favorável ao cancelamento de sua matrícula”

Diante do exposto, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do Campus de Palmas as contra-razões aos termos do processo supracitado.

Campus Universitário de Palmas 10 de março de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **Jazon Emilson Pinto Bastos**, matrícula nº 2003221880, vinculado(a) ao curso de Ciências Econômicas, que o processo nº 23.101.000264/2011-91 foi analisado pela Pró-Reitoria de Graduação que emitiu o seguinte parecer:

“Considerando que o discente não apresentou justificativas para a sua situação acadêmica no prazo concedido, e em observância ao Regimento Acadêmico e Fluxo de Procedimentos Acadêmicos, emitimos parecer favorável ao cancelamento de sua matrícula”

Diante do exposto, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do Campus de Palmas as contra-razões aos termos do processo supracitado.

Campus Universitário de Palmas 10 de março de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **José Mauro Paze de Almeida**,

matrícula nº 2009119327, vinculado(a) ao curso de Ciências Econômicas, que o processo nº 23.101.000269/2011-14 foi analisado pela Pró-Reitoria de Graduação que emitiu o seguinte parecer:

“Considerando que o discente não apresentou justificativas para a sua situação acadêmica no prazo concedido, e em observância ao Regimento Acadêmico e Fluxo de Procedimentos Acadêmicos, emitimos parecer favorável ao cancelamento de sua matrícula”

Diante do exposto, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do Campus de Palmas as contra-razões aos termos do processo supracitado.

Campus Universitário de Palmas 10 de março de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **Joseene Oliveira Rodrigues Costa**, matrícula nº 2007124811, vinculado(a) ao curso de Ciências Econômicas, que o processo nº 23.101.000270/2011-49 foi analisado pela Pró-Reitoria de Graduação que emitiu o seguinte parecer:

“Considerando que o discente não apresentou justificativas para a sua situação acadêmica no prazo concedido, e em observância ao Regimento Acadêmico e Fluxo de Procedimentos Acadêmicos, emitimos parecer favorável ao cancelamento de sua matrícula”

Diante do exposto, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do Campus de Palmas as contra-razões aos termos do processo supracitado.

Campus Universitário de Palmas 10 de março de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **Kelen Cristina Soares Wisniewski**, matrícula nº 2000120251, vinculado(a) ao curso de Ciências Econômicas, que o processo nº 23.101.000273/2011-82 foi analisado pela Pró-Reitoria de Graduação que emitiu o seguinte parecer:

“Considerando que o discente não apresentou justificativas para a sua situação acadêmica no prazo concedido, e em observância ao Regimento Acadêmico e Fluxo de Procedimentos Acadêmicos, emitimos parecer favorável ao cancelamento de sua matrícula”

Diante do exposto, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do Campus de Palmas as contra-razões aos termos do processo supracitado.

Campus Universitário de Palmas 10 de março de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **Laisa Giseli Neiva Leite**, matrícula nº 2008114974, vinculado(a) ao curso de Ciências Econômicas, que o processo nº 23.101.000284/2011-62 foi analisado pela Pró-Reitoria de Graduação que emitiu o seguinte parecer:

“Considerando que o discente não apresentou justificativas para a sua situação acadêmica no prazo concedido, e em observância ao Regimento Acadêmico e Fluxo de Procedimentos Acadêmicos, emitimos parecer favorável ao cancelamento de sua matrícula”

Diante do exposto, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do Campus de Palmas as contra-razões aos termos do processo supracitado.

Campus Universitário de Palmas 10 de março de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **Lana Soares Fernandes**, matrícula nº 2008115299, vinculado(a) ao curso de Ciências Econômicas, que o processo nº 23.101.000275/2011-71 foi analisado pela Pró-Reitoria de Graduação que emitiu o seguinte parecer:

“Considerando que o discente não apresentou justificativas para a sua situação acadêmica no prazo concedido, e em observância ao Regimento Acadêmico e Fluxo de Procedimentos Acadêmicos, emitimos parecer favorável ao cancelamento de sua matrícula”

Diante do exposto, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do Campus de Palmas as contra-razões aos termos do processo supracitado.

Campus Universitário de Palmas 10 de março de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **Leonardo Coelho Canedo**, matrícula nº 2008114960, vinculado(a) ao curso de Ciências Econômicas, que o processo nº 23.101.000281/2011-29 foi analisado pela Pró-Reitoria de Graduação que emitiu o seguinte parecer:

“Considerando que o discente não apresentou justificativas para a sua situação acadêmica no prazo concedido, e em observância ao Regimento Acadêmico e Fluxo de Procedimentos Acadêmicos, emitimos parecer favorável ao cancelamento de sua matrícula”

Diante do exposto, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar

da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do Campus de Palmas as contra-razões aos termos do processo supracitado.

Campus Universitário de Palmas 10 de março de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **Luciana Paradinovic Drachler**, matrícula nº 2006224564, vinculado(a) ao curso de Ciências Econômicas, que o processo nº 23.101.000284/2011-62 foi analisado pela Pró-Reitoria de Graduação que emitiu o seguinte parecer:

“Considerando que o discente não apresentou justificativas para a sua situação acadêmica no prazo concedido, e em observância ao Regimento Acadêmico e Fluxo de Procedimentos Acadêmicos, emitimos parecer favorável ao cancelamento de sua matrícula”

Diante do exposto, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do Campus de Palmas as contra-razões aos termos do processo supracitado.

Campus Universitário de Palmas 10 de março de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **Lúcio Mota Duarte**, matrícula nº 2007123574, vinculado(a) ao curso de Ciências Econômicas, que o processo nº 23.101.000282/2011-73 foi analisado pela Pró-Reitoria de Graduação que emitiu o seguinte parecer:

“Considerando que o discente não apresentou justificativas para a sua situação acadêmica no prazo concedido, e em observância ao Regimento Acadêmico e Fluxo de Procedimentos Acadêmicos, emitimos parecer favorável ao cancelamento de sua matrícula”

Diante do exposto, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do Campus de Palmas as contra-razões aos termos do processo supracitado.

Campus Universitário de Palmas 10 de março de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **Mauro Boaventura de Souza**, matrícula nº 2008114967, vinculado(a) ao curso de Ciências Econômicas, que o processo nº 23.101.000285/2011-15 foi analisado pela Pró-Reitoria de Graduação que emitiu o seguinte parecer:

“Considerando que o discente não apresentou justificativas para a sua situação acadêmica no prazo concedido, e em observância ao Regimento Acadêmico e Fluxo de Procedimentos Acadêmicos, emitimos parecer favorável ao cancelamento de sua matrícula”

Diante do exposto, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do Campus de Palmas as contra-razões aos termos do processo supracitado.

Campus Universitário de Palmas 10 de março de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **Oswaldo Rego Oliveira**, matrícula nº 2008216899, vinculado(a) ao curso de Ciências Econômicas, que o processo nº 23.101.000286/2011-51 foi analisado pela Pró-Reitoria de Graduação que emitiu o seguinte parecer:

“Considerando que o discente não apresentou justificativas para a sua situação acadêmica no prazo concedido, e em observância ao Regimento Acadêmico e Fluxo de Procedimentos Acadêmicos, emitimos parecer favorável ao cancelamento de sua matrícula”

Diante do exposto, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do Campus de Palmas as contra-razões aos termos do processo supracitado.

Campus Universitário de Palmas 10 de março de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **Rafael Silva Rodrigues**, matrícula nº 200911646, vinculado(a) ao curso de Ciências Econômicas, que o processo nº 23.101.000290/2011-10 foi analisado pela Pró-Reitoria de Graduação que emitiu o seguinte parecer:

“Considerando que o discente não apresentou justificativas para a sua situação acadêmica no prazo concedido, e em observância ao Regimento Acadêmico e Fluxo de Procedimentos Acadêmicos, emitimos parecer favorável ao cancelamento de sua matrícula”

Diante do exposto, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do Campus de Palmas as contra-razões aos termos do processo supracitado.

Campus Universitário de Palmas 10 de março de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **Raimundo Bezerra Pinto**, matrícula nº 2007225304, vinculado(a) ao curso de Ciências Econômicas, que o processo nº 23.101.000288/2011-41 foi analisado pela Pró-Reitoria de Graduação que emitiu

o seguinte parecer:

“Considerando que o discente não apresentou justificativas para a sua situação acadêmica no prazo concedido, e em observância ao Regimento Acadêmico e Fluxo de Procedimentos Acadêmicos, emitimos parecer favorável ao cancelamento de sua matrícula”

Diante do exposto, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do Campus de Palmas as contra-razões aos termos do processo supracitado.

Campus Universitário de Palmas 10 de março de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **Ranulfo Santana da Cunha**, matrícula nº 2004120547, vinculado(a) ao curso de Ciências Econômicas, que o processo nº 23.101.000287/2011-04 foi analisado pela Pró-Reitoria de Graduação que emitiu o seguinte parecer:

“Considerando que o discente não apresentou justificativas para a sua situação acadêmica no prazo concedido, e em observância ao Regimento Acadêmico e Fluxo de Procedimentos Acadêmicos, emitimos parecer favorável ao cancelamento de sua matrícula”

Diante do exposto, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do Campus de Palmas as contra-razões aos termos do processo supracitado.

Campus Universitário de Palmas 10 de março de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **Raphael Kennedy Lima Maranhão**, matrícula nº 2005222483, vinculado(a) ao curso de Ciências Econômicas, que o processo nº 23.101.000284/2011-62 foi analisado pela Pró-Reitoria de Graduação que emitiu o seguinte parecer:

“Considerando que o discente não apresentou justificativas para a sua situação acadêmica no prazo concedido, e em observância ao Regimento Acadêmico e Fluxo de Procedimentos Acadêmicos, emitimos parecer favorável ao cancelamento de sua matrícula”

Diante do exposto, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do Campus de Palmas as contra-razões aos termos do processo supracitado.

Campus Universitário de Palmas 10 de março de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **Rodrigo Almeida Costa**, matrícula nº 2010112208, vinculado(a) ao curso de Ciências Econômicas, que o processo nº 23.101.000289/2011-95 foi analisado pela Pró-Reitoria de Graduação que emitiu o seguinte parecer:

“Considerando que o discente não apresentou justificativas para a sua situação acadêmica no prazo concedido, e em observância ao Regimento Acadêmico e Fluxo de Procedimentos Acadêmicos, emitimos parecer favorável ao cancelamento de sua matrícula”

Diante do exposto, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do Campus de Palmas as contra-razões aos termos do processo supracitado.

Campus Universitário de Palmas 10 de março de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **Rodrigo Fleury de Oliveira Mesquita**, matrícula nº 2007123578, vinculado(a) ao curso de Ciências Econômicas, que o processo nº 23.101.000299/2011-21 foi analisado pela Pró-Reitoria de Graduação que emitiu o seguinte parecer:

“Considerando que o discente não apresentou justificativas para a sua situação acadêmica no prazo concedido, e em observância ao Regimento Acadêmico e Fluxo de Procedimentos Acadêmicos, emitimos parecer favorável ao cancelamento de sua matrícula”

Diante do exposto, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do Campus de Palmas as contra-razões aos termos do processo supracitado.

Campus Universitário de Palmas 10 de março de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **Ronaldo Alves Martins**, matrícula nº 2006224519, vinculado(a) ao curso de Ciências Econômicas, que o processo nº 23.101.000296/2011-97 foi analisado pela Pró-Reitoria de Graduação que emitiu o seguinte parecer:

“Considerando que o discente não apresentou justificativas para a sua situação acadêmica no prazo concedido, e em observância ao Regimento Acadêmico e Fluxo de Procedimentos Acadêmicos, emitimos parecer favorável ao cancelamento de sua matrícula”

Diante do exposto, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do Campus de Palmas as contra-razões aos termos do processo supracitado.

Campus Universitário de Palmas 10 de março de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **Ronescleyde Penha de Almeida**, matrícula nº 1999120066, vinculado(a) ao curso de Ciências Econômicas, que o processo nº 23.101.000297/2011-31 foi analisado pela Pró-Reitoria de Graduação que emitiu o seguinte parecer:

“Considerando que o discente não apresentou justificativas para a sua situação acadêmica no prazo concedido, e em observância ao Regimento Acadêmico e Fluxo de Procedimentos Acadêmicos, emitimos parecer favorável ao cancelamento de sua matrícula”

Diante do exposto, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do Campus de Palmas as contra-razões aos termos do processo supracitado.

Campus Universitário de Palmas 10 de março de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **Sônia Mara Rodrigues Magalhães**, matrícula nº 2004120887, vinculado(a) ao curso de Ciências Econômicas, que o processo nº 23.101.000301/2011-61 foi analisado pela Pró-Reitoria de Graduação que emitiu o seguinte parecer:

“Considerando que o discente não apresentou justificativas para a sua situação acadêmica no prazo concedido, e em observância ao Regimento Acadêmico e Fluxo de Procedimentos Acadêmicos, emitimos parecer favorável ao cancelamento de sua matrícula”

Diante do exposto, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do Campus de Palmas as contra-razões aos termos do processo supracitado.

Campus Universitário de Palmas 10 de março de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **Wanderson Araújo do Nascimento**, matrícula nº 2009214674, vinculado(a) ao curso de Ciências Econômicas, que o processo nº 23.101.000302/2011-14 foi analisado pela Pró-Reitoria de Graduação que emitiu o seguinte parecer:

“Considerando que o discente não apresentou justificativas para a sua situação acadêmica no prazo concedido, e em observância ao Regimento Acadêmico e Fluxo de Procedimentos Acadêmicos, emitimos parecer favorável ao cancelamento de sua matrícula”

Diante do exposto, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do Campus de Palmas as contra-razões aos termos do processo supracitado.

Campus Universitário de Palmas 10 de março de 2011.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **Welwks Sousa Guimarães**, matrícula nº 2007225342, vinculado(a) ao curso de Ciências Econômicas, que o processo nº 23.101.000304/2011-03 foi analisado pela Pró-Reitoria de Graduação que emitiu o seguinte parecer:

“Considerando que o discente não apresentou justificativas para a sua situação acadêmica no prazo concedido, e em observância ao Regimento Acadêmico e Fluxo de Procedimentos Acadêmicos, emitimos parecer favorável ao cancelamento de sua matrícula”

Diante do exposto, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do Campus de Palmas as contra-razões aos termos do processo supracitado.

Campus Universitário de Palmas 10 de março de 2011.

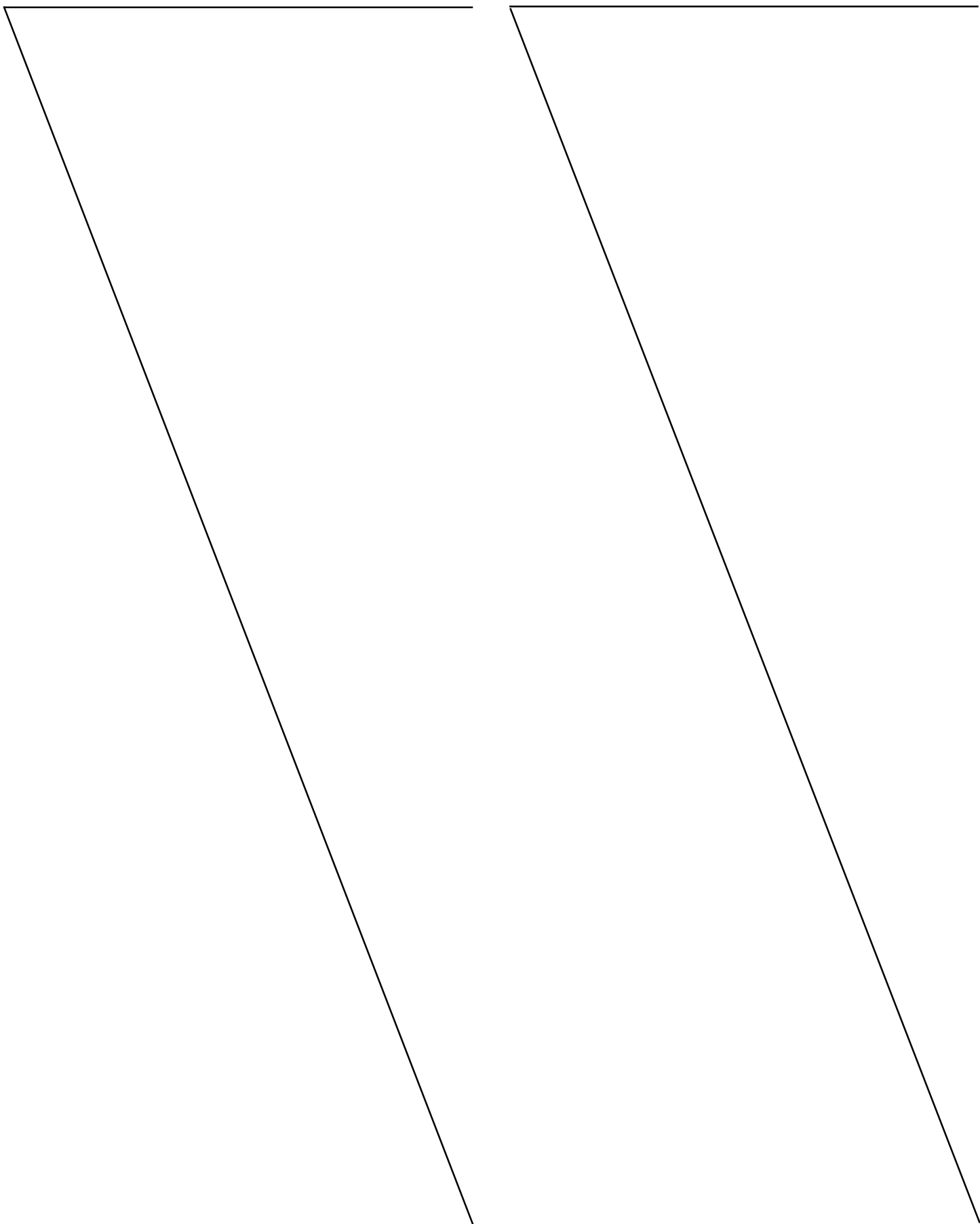
#### **NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se o(a) aluno(a) **Wilson Antonio Drachler**, matrícula nº 2006123827, vinculado(a) ao curso de Ciências Econômicas, que o processo nº 23101.000303/2011-51 foi analisado pela Pró-Reitoria de Graduação que emitiu o seguinte parecer:

“Considerando que o discente não apresentou justificativas para a sua situação acadêmica no prazo concedido, e em observância ao Regimento Acadêmico e Fluxo de Procedimentos Acadêmicos, emitimos parecer favorável ao cancelamento de sua matrícula”

Diante do exposto, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar na Secretaria Acadêmica do Campus de Palmas as contra-razões aos termos do processo supracitado.

Campus Universitário de Palmas 10 de março de 2011.



**EXPEDIENTE:**

Boletim editado na Coordenadoria de Comunicação da UFT em 11 de março de 2011 - **Coordenadora:** Jaqueline Carrara - **Diagramação:** José Vanderlei Nunes Júnior - **Impressão:**

Coord. de Comunicação - **Endereço:** Avenida NS15 - ALC NO 14 - Bloco IV - Sala 203 - CEP: 77020-210 - Palmas - TO

Telefone: 63 - 3232-8051 - Fax: 3232-8052 - **E-mail:** boletiminterno@uft.edu.br

**[www.uft.edu.br](http://www.uft.edu.br)**

---